



URGENTE

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA



PROCEDIMENTO CIRÚRGICO ARTROPLASTIA DO JOELHO

Demanda:

Contratação em caráter emergencial de **Cirurgia de Artroplastia Total do Joelho Direito** para atendimento de Sentença Judicial.

Justificativa:

Contratação em caráter emergencial, **Cirurgia de Artroplastia Total do Joelho Direito** para atendimento de **Sentença Judicial nº.xxxx965-94.2022.8.26.0019** da paciente **N. Apda. R. de P.**, sexo feminino, nascida em 06/06/1960, com 64 anos de idade, portadora do RG/SP.nº.xx.xxx.481-7 e CPF.xxx.xxx.458-44, conforme o laudo médico atualizado do dia 23/07/2024 do Dr. Roger Pletsch Paes - CRM/SP 198.417, a paciente é *"portadora de gonartrose avançada após reconstrução prévia de LCA, se apresenta com gonartrose avançada com grande falha óssea medial, sendo assim necessitando de prótese com cunhas metálicas para correção de falha óssea medial"*.

Esclarecemos que não dispomos deste procedimento cirúrgico na Rede Pública de Americana, por se tratar de Cirurgia de Alta Complexidade. A paciente já se encontra inserida no sistema SIRESP – Sistema Regulação de Saúde do Estado de São Paulo sob nº.xx64633, e mesmo constando as informações de que se trata de mandado judicial a Diretoria Regional de Saúde de Campinas – DRS VII até o momento não ofertou a vaga para atendimento da demanda.

A Secretaria de Saúde de Americana realizou a busca deste procedimento pelo CISMETRO – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Campinas, e não localizamos este procedimento cirúrgico cadastrado na tabela de serviços.

A paciente estava sendo avaliada e acompanhada desde Junho/2024 (relatório médico anexo) pela equipe de cirurgia ortopédica do Hospital Municipal de Americana, onde seria realizado o procedimento cirúrgico. Porém conforme relatório médico anexo, e por se tratar de prótese especial a cirurgia não pode ser feita no Hospital Municipal de Americana.

Em Abril/2024 a paciente deu início aos exames pré-operatórios e após avaliação com cardiologista da rede, ocorreu uma alteração em seu exame de eletrocardiograma, desta forma foi solicitado novos exames de ecocardiograma e exame de mapa. Reforçamos que qualquer alteração de saúde a paciente não está apta para realizar qualquer procedimento cirúrgico, desta forma a mesma

Digitalizar



passou a receber tratamento medicamentoso para posterior reavaliação e liberação do médico cardiologista.

A paciente está sendo avaliada neste momento em consultas médicas com ortopedistas, especialista em cirurgia de joelho, contratados pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com processo administrativo nº.6250/2024 para o fornecimento de no mínimo três orçamentos para a realização do procedimento cirúrgico, conforme determina a Lei Federal de Licitações nº.14.133/2021.

O presente processo busca realizar a contratação em caráter emergencial do serviço descrito no anexo, em cumprimento a sentença judicial. A Secretaria de Saúde foi notificada acerca de ordem judicial expedida nos autos do processo nº.xxxx965-94.2022.8.26.0019, determinando que fosse providenciado o tratamento cirúrgico, no prazo de até 180 (cento e oitenta dias) em favor do paciente/beneficiário **N. A. R. de P.**

A não realização deste procedimento cirúrgico pode acarretar consequências, a exemplo da fixação de elevadas multas, o bloqueio de verbas públicas e até mesmo a imputação de crime de desobediência ao administrador público.

Fundamento Legal:



Lei Federal nº.14.133/2021 artigo 75 inciso VIII.

" Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;"

Estimativa Legal:

O valor total da aquisição é de **R\$ 48.280,00 (quarenta e oito mil, duzentos e oitenta reais)** conforme estimativa de mercado e planilha em anexo em folhas: 27 com data base de 10/09/2024.

Informações Complementares:

O bem ou serviço requisitado é recorrente no exercício?



☐ Sim ☐ Não

Caso positivo, estão providenciando a contratação para atendimento do período?

☐ Sim ☐ Não

Foi verificado se há contrato ou ata de registro de preços vigente que possa suprir a demanda?

☐ Sim ☐ Não

Trata-se de parcela de uma mesma obra, serviço ou fornecimento?

☐ Sim ☒ Não

Caso positivo, qual a justificativa para adoção do parcelamento?

A aquisição ou contratação foi prevista no PCA - Plano de Contratação Anual?

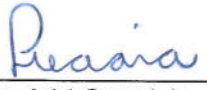
☐ Sim ☒ Não

Justificativa: Não há imposição para constar no Plano Anual de Contratações Pública no exercício de 2024 da Prefeitura de Americana, por se tratar de uma Sentença Judicial recente.

Atenciosamente.

Americana, 03 Setembro de 2024.


Flávia Patrícia Calvi
Matricula: 14.647
Núcleo de Judicialização


Luciana de Moraes
Diretora Administrativa
Secretaria de Saúde
Matricula 15.617

AUTORIZO


Danilo Carvalho de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Americana

Formalização da demanda

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação em caráter emergencial de Cirurgia de Artroplastia Total do Joelho Direito para atendimento de Sentença Judicial.

1.1 Classificação do serviço

Considerando as definições constantes no inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido não se enquadra como serviço de luxo; enquadra-se como serviço comum, podendo ser definido com especificações reconhecidas no mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação em caráter emergencial, Cirurgia de Artroplastia Total do Joelho Direito para atendimento de Sentença Judicial nº. xxx965-94.2022.8.26.0019 da paciente N. Apda. R. de P., sexo feminino, nascida em 06/06/1960, com 64 anos de idade, portadora do RG/SP. nº. xx.xxx.481-7 e CPF. xxx.xxx.458-44, conforme o laudo médico atualizado do dia 23/07/2024 do Dr. Roger Pletsch Paes - CRM/SP 198.417, a paciente é *"portadora de gonartrose avançada após reconstrução prévia de LCA, se apresenta com gonartrose avançada com grande falha óssea medial, sendo assim necessitando de prótese com cunhas metálicas para correção de falha óssea medial"*.

Esclarecemos que não dispomos deste procedimento cirúrgico na Rede Pública de Americana, por se tratar de Cirurgia de Alta Complexidade. A paciente já se encontra inserida no sistema SIRESP – Sistema Regulação de Saúde do Estado de São Paulo sob nº. xx64633, e mesmo constando as informações de que se trata de mandado judicial a Diretoria Regional de Saúde de Campinas – DRS VII até o momento não ofertou a vaga para atendimento da demanda.

A Secretaria de Saúde de Americana realizou a busca deste procedimento pelo CISMETRO – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Campinas, e não localizamos este procedimento cirúrgico cadastrado na tabela de serviços.

A paciente estava sendo avaliada e acompanhada desde Junho/2024 (relatório médico anexo) pela equipe de cirurgia ortopédica do Hospital Municipal de Americana, onde seria realizado o procedimento cirúrgico. Porém conforme relatório médico anexo, e por se tratar de prótese especial a cirurgia não pode ser feita no Hospital Municipal de Americana.

Então em Abril/2024 a paciente deu início aos exames pré-operatórios e após avaliação com cardiologista da rede e ocorreu uma alteração em seu exame de eletrocardiograma, desta forma foi solicitado novos exames de ecocardiograma e exame de mapa. Reforçamos que qualquer alteração de saúde a paciente não está apta



para realizar qualquer procedimento cirúrgico, que passou a receber tratamento medicamentoso para posterior liberação do médico cardiologista.

A paciente está sendo avaliada neste momento em consultas médicas com ortopedistas, especialista em cirurgia de joelho, contratados pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com processo administrativo nº.6250/2024 para o fornecimento de no mínimo três orçamentos para a realização do procedimento cirúrgico, conforme determina a Lei Federal de Licitações nº.14.133/2021.

O presente processo busca realizar a contratação em caráter emergencial do serviço descrito no anexo, em cumprimento a sentença judicial. A Secretaria de Saúde foi notificada acerca de ordem judicial expedida nos autos do processo nº. xxxx965-94.2022.8.26.0019, determinando que fosse providenciado o tratamento cirúrgico, no **prazo de até 180 (cento e oitenta dias)** em favor do paciente/beneficiário **N. A. R. de P.**

A não realização deste procedimento cirúrgico pode acarretar consequências, a exemplo da fixação de elevadas multas, o bloqueio de verbas públicas e até mesmo a imputação de crime de desobediência ao administrador público.

2.1 Justificativa pela modalidade

Lei Federal nº.14.133/2021 artigo 75 inciso VIII.

" Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;"

2.2 Justificativa pela Dispensa ETP

Conforme previsto Decreto Municipal nº.13.390 artigo 15 inciso I é facultativo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar ETP *"nas contratações por dispensa de licitação fundamentadas nas hipóteses dos incisos I, II e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (dispensa em razão do valor, emergência ou calamidade pública"*

2.3 Plano de Contratações Anuais - PCA

Não há imposição para constar no Plano Anual de Contratações Pública no Exercício de 2024 da Prefeitura Municipal de Americana, por se tratar de uma Sentença Judicial recente.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Realização do procedimento cirúrgico de acordo com seu orçamento apresentado previamente por e-mail, que faz parte deste processo administrativo.





A empresa contratada deverá prestar os serviços de acordo com quadro abaixo:

Item	Quantidade de Serviço	SERVIÇO
1	01	Cirurgia de Artroplastia Total do Joelho com Prótese Importada – com Honorários Médicos e Diárias Hospitalares.

3.1. Deve estar incluso nos custos do procedimento cirúrgico:

- Honorários do médico ortopedista;
- Honorários do médico auxiliar se necessário;
- Honorários médico Anestesista;
- Equipe de Enfermagem;
- Taxa de sala cirúrgica de acordo com o protocolo do hospital;
- Diária hospitalar de acordo com o protocolo do hospital e orçamento apresentado;
- Alimentação de acordo com o protocolo do hospital;
- Fornecimento de equipamentos médicos indispensáveis ao ato anestésico cirúrgico de acordo com o protocolo do hospital;
- Medicamentos diversos de acordo com protocolo médico do hospital;
- Materiais de enfermagem de acordo com protocolo do hospital;
- Materiais cirúrgicos de acordo com protocolo do hospital e orçamento apresentado;
- Materiais de OPME – Órtese e Prótese Materiais Especiais, de acordo com orçamento apresentado;
- Impressos e formulários diversos de acordo com a necessidade da técnica de enfermagem para o prontuário do paciente;
- 02 (dois) no mínimo retorno com médico ortopedista pós-cirurgia de acordo com agenda médica.

3.2 da consulta pré-admissional

Se necessário poderá ser realizado pelo profissional indicado pela empresa, mediante agendamento prévio com o requerente, com intuito que se emita o plano de ação detalhado para implemento do objeto da contratação.

[Assinatura]

4. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

Será necessário **prazo contratual de até 60 (sessenta) dias**, com possibilidade de prorrogação por igual período caso ocorra alterações nos exames médicos pré-operatórios da paciente.

O serviço será realizado de acordo com a agenda do médico ortopedista e do hospital.

O início do serviço será após emissão de AF – Autorização de Fornecimento emitido pelo Núcleo de Judicialização da Secretaria Municipal de Saúde de Americana.

O serviço não é contínuo, não sendo necessário sua prorrogação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada, para a execução dos serviços, deverá fornecer:

- a) Profissional médico ortopedista com especialidade em cirurgia de joelho e com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/SP;
- b) O procedimento cirúrgico deve ser realizado em hospital com porte compatível para a realização deste procedimento cirúrgico;
- c) Estar preparada para dar início aos serviços assim que autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de emissão de AF – Autorização de Fornecimento.

5.1 Subcontratação

Não será permitido a subcontratação sem prévia comunicação à contratante.

5.2 Garantia Contratual

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº.14.133, de 2021, uma vez que aos serviços serão prestados emergencialmente para atender Demanda Judicial.

5.4 Sustentabilidade

O hospital que realizará o procedimento cirúrgico será responsável quanto a inevitabilidade de realizar correto descarte de Resíduos Sólidos de Saúde, segundo o disposto na RDC ANVISA nº.306 (de 2004) que discorre sobre o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRSS), de forma a organizar o reconhecimento dos resíduos produzidos para minimizar resíduos, substituir materiais perigosos, proteger o paciente, preservar o meio ambiente, visto que a destinação final e o gerenciamento dos resíduos são de responsabilidade da instituição que o origina.



6. EXECUÇÃO O OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 6.1 Início da execução do objeto será após autorização e emissão de AF - Autorização de Fornecimento emitido pelo Núcleo de Judicialização;
- 6.2 Se necessário apresentação de plano de ação detalhado para realização do procedimento cirúrgico;
- 6.3 Orientar o paciente sobre o procedimento cirúrgico e seus riscos;
- 6.4 Os profissionais envolvidos durante a execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e em dia com o Conselho Profissional Regional da Classe;
- 6.5 O hospital deverá entregar o laudo/relatório do paciente no dia seguinte a cirurgia para fins de comprovação do ato cirúrgico junto ao processo judicial;
- 6.6 Não permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- 6.7 Manter sempre o prontuário do paciente em arquivo, de acordo com a legislação vigente;
- 6.8 Justificar ao paciente por escrito, as razões técnicas alegadas quanto a decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;
- 6.9 A contratada deverá seguir as normas, instruções e orientações da Lei 8.080/90, em especial capítulo II da participação complementar, do Pacto Pela Saúde e legislação vigente.
- 6.10 **Obrigações da Administração**
 - a) Proporcionar todas as facilidades para que o hospital possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - b) Realização de exames pré-operatório de laboratório, imagem e outros mediante a solicitação médica;
 - c) Realização de consultas médicas de especialidade pré-operatória na rede pública do município de Americana;
 - d) Havendo intercorrências (situações inesperadas que ocorrem fora do padrão do procedimento cirúrgico), não estipulado no orçamento apresentado previamente, o gasto suplementar será elaborado um relatório médico com o descritivo dos itens e serviços, que passará por auditoria da Secretaria de Saúde de Americana, e havendo a diferença de valores após análise da equipe técnica da Secretaria de Saúde de Americana será elaborado processo posterior para análise jurídica e posterior ressarcimento de acordo com o previsto em Lei.



- e) Após o período de internação conforme proposta comercial, se necessário a permanência em ambiente hospitalar a paciente será transferida de ambulância da Secretaria de Saúde de Americana, para recuperação no Hospital Municipal de Americana;
- f) Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do serviço, assim como efetuar o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos;
- g) Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência.

7. GESTÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A gestão e fiscalização do serviço será realizada conforme as disposições previstas em artigo 68 e 69 do Decreto Municipal 13.390/2023.

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar é **Flávia Patrícia Calvi**, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-05 e lotada nesta Secretaria de Saúde no de Setor Núcleo de Judicialização.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento caso a empresa contratada não produzir os resultados acordados; ou

8.2. Na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

8.3. Os serviços glosados quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo o relatório e/ou a nota fiscal do serviço ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.4. O pagamento será efetuado À VISTA e deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais exigidas por Lei.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores são selecionados pelo Setor de Compras da Secretaria de Saúde conforme os orçamentos apresentados com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** e todos deverão estar qualificados e com todas as obrigações em dia.

9.1. Amostra ou prova de conceito

Não será necessário.



9.2. Qualificação Técnica

- Apresentar Autorização ou Licença de Funcionamento;
- Apresentar Registro do Médico Ortopedista responsável pelo procedimento cirúrgico;
- Apresentar registro da empresa no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

9.3 Qualificação Econômico-financeira

Padrão da Prefeitura Municipal de Americana.

9.4 Participação de consórcio

Não será permitido.

9.5 Condições para assinatura do contrato

Não será necessária elaboração de contrato.

9.9 Garantia da proposta

Não será exigido garantia

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

A estimativa dos preços, foram realizadas nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14133/2021 e dos artigos 29 e seguintes do Decreto Municipal 13390/2023.

Conforme menor valor ofertado, o total da contratação será de **R\$ 48.280,00 (quarenta e oito mil, duzentos e oitenta reais)**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não há imposição para constar no Plano Anual de Contratações Pública no Exercício de 2024 da Prefeitura Municipal de Americana, por se tratar de um Mandado Judicial recente.

A administração certifica que há programação orçamentária para essa despesa, cuja fonte de recurso segue abaixo.

11. Fonte de Recurso:

U.O.: 02.14.03.3390.39

Dotação: 1196

Vínculo: 05.302.0240

Conforme fl 75


Flávia Patrícia Calvi

Matricula: 14.647

Enc. Serv. Núcleo de Judicialização